



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 238-17-CBMSC, VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38-2017-CBMSC, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA - CBMSC E A EMPRESA PISCINA FÁCIL LTDA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PISCINA DO COMPLEXO AQUÁTICO DO CEBM PARA O CBMSC.

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, com sede na Rua Almirante Lamego, nº 381, Centro, Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado Contratante, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros - FUMCBM, inscrito no CNPJ sob o nº 14.186.135/0001-06, representado neste ato pelo Senhor Tenente Coronel BM Luís Henrique de Oliveira, Diretor Interino de Logística e Finanças - DLF, portador do CPF nº 769.729.339-00 e de outro lado a empresa, **PISCINA FÁCIL LTDA**, estabelecida na Rua Lauro Linhares, nº 438, sala 07, Bairro Trindade - Florianópolis - SC, CEP 88.036-000, telefone (48) 3206-6081, inscrita no CNPJ sob o nº 10.879.917.0001-61, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) Sócio Administrador, Vinicius Teixeira dos Reis, portador(a) do CPF nº 005.502.470-09, resolvem celebrar o termo aditivo ao contrato nº 238-17-CBMSC pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a alteração da vigência do contrato nº 238-17-CBMSC, em observância ao artigo 57, §2º e §3º, da lei 8.666/93. Tal prorrogação se faz necessária devido ao acordo entre as partes, após visita técnica realizada pela CONTRATADA no Complexo esportivo do CEBM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica alterada a vigência do contrato nº 238-17-CBMSC para o período de 10 de julho de 2017 até 09 de julho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros do orçamento de 2017 na seguinte dotação orçamentária, item 3.3.90.39, Subação 11774, Fonte de Recurso 0111.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Florianópolis, 10 de julho de 2017.

no despendimento de

LUÍS HENRIQUE DE OLIVEIRA – Ten Cel BM
Diretor Interino de Logística e Finanças



VINICIUS TEIXEIRA DOS REIS
Sócio Administrador

Testemunhas:



RÔMULO RODRIGUES MONZON – Sd BM
Auxiliar do Centro de Contratos e Convênios

Rodrigo Felipe Pflieger

RODRIGO PHELIPE PFLEGER – Sd BM
Auxiliar do Centro de Contratos e Convênios